



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº. 6.566, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

*Institui no Calendário Oficial do município de Ourinhos o "Mês Municipal do Ciclismo".*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 14 de outubro de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador José Carlos Vieira dos Santos:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês Municipal do Ciclismo", a ser comemorado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano.

**Art. 2º.** São os objetivos do "Mês Municipal do Ciclismo":

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

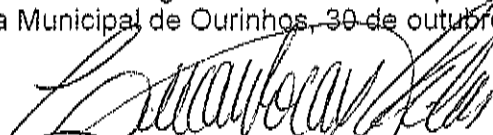
III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta, bem como a prevenção de acidentes.

**Art. 3º.** O "Mês Municipal do Ciclismo" será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, facultando às entidades interessadas estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º.** Os membros da sociedade civil organizada que desenvolvem atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados ao "Mês Municipal do Ciclismo".

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de outubro de 2019.

  
**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.566 – Ciclismo